



## **CÂMARA MUNICIPAL DE MACEDO DE CAVALEIROS**

**ACTA N.º 23/12**

**REUNIAO ORDINARIA DA CAMARA MUNICIPAL DE 29 DE OUTUBRO DE 2012**

**PRESIDENTE: BERALDINO JOSE VILARINHO PINTO**

**VEREADORES: RUI MANUEL RODRIGUES VAZ  
GILBERTO AUGUSTO SILVA GALHARDO  
SILVIA CRISTINA RAPOSO MONTES FERREIRA GARCIA  
CARLOS MANUEL PINTO BARROSO  
MARIA ADELAIDE ALVES GONÇALVES BATISTA**

**OUTRAS PRESENÇAS: ANDRE ALBERTO DOS SANTOS CASTRO  
ANTONIO DO NASCIMENTO PINTO  
MANUEL JOAO ARAUJO  
LURDES PINTO**

**SECRETARIOU: MANUEL JOAO ARAUJO**

**HORA DE ABERTURA: NOVE HORAS E TRINTA MINUTOS**

**FALTAS: MANUEL DUARTE FERNANDES MORENO**

**RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA DO DIA 2012.10.26**

**SALDO: OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS.....494.007,86€  
OPERAÇÕES DE TESOURARIA.....1.079.890,32€**

**-----ABERTURA DA REUNIÃO-----**

-----O Sr. Presidente da Câmara, às nove horas e trinta minutos, declarou aberta a reunião.-

**-----FALTAS JUSTIFICADAS-----**

-----Faltou por motivo justificado o Sr. Vice-Presidente, Manuel Duarte Fernandes Moreno.--

-----**APROVAÇÃO DA ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR**-----

-----Aprovada por unanimidade, dispensando a sua leitura por ter sido previamente distribuído fotocópia a todos os membros do Executivo.-----

-----**DELEGAÇÃO COMPETÊNCIAS**-----

-----Dando cumprimento ao estabelecido no n.º 3, artigo 65.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, o Sr. Vice-Presidente da Câmara, MANUEL DUARTE FERNANDES MORENO, com competência subdelegada do Sr. Presidente da Câmara por despacho de 209.11.02, no período compreendido entre 2012.10.15 a 2012.10.26, proferiu os seguintes despachos:-----

-----**ASSUNTOS COM COMPETÊNCIA SUBDELEGADA:**-----

-----**APROVAÇÃO DE PROJECTOS E LICENCIAMENTO ADMINISTRATIVO:**-----

-----Deferiu, em 2012/10/17, a aprovação de projecto de arquitectura e licenciamento, para construção de um edifício de habitação unifamiliar, na Rua do Cruzeiro em Lagoa, a Rui Alexandre Fonseca Maia, residente em Alemanha; a aprovação de registo de estabelecimento de alojamento local, sito em Peredo, a Luís José Pereira Coelho, residente em Peredo.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**-----

-----**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**-----

----- (Artigo 86º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterado pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro)-----

-----**O Sr. Presidente da Câmara** deu conhecimento do ofício enviado pela Associação Franco-Portuguesa de Puteaux (França) formalizando um convite à Câmara Municipal e ao Grupo Cultural e Recreativo da Casa do Povo de Macedo de Cavaleiros para os eventos que terão lugar nos dias 10 e 11 de Novembro em Puteaux. Mais informa que asseguram o alojamento e a restauração do grupo e pedem à Câmara Municipal o transporte necessário para a deslocação.-----

-----Foi por unanimidade dos eleitos presentes considerado que devem aprovar a deslocação e a representação do Município.-----

-----Informou ainda o Executivo que a Associação do Geoparque irá reunir esta semana e deu conhecimento dos aspectos a abordar na reunião e que interessam ao Município, nomeadamente, o regulamento interno, composição do conselho científico, instituições e protocolo a celebrar entre a Câmara Municipal e a Associação Geoparque Terras de Cavaleiros.-----

-----Forneceu um texto, cópias do Regulamento Interno da Associação Geoparque Terras de Cavaleiros e fez uma síntese do documento. No que diz respeito ao Conselho Científico referiu que estão já cinco nomes para propor, nomeadamente o Prof. Diamantino da Universidade do Minho que vão propor que seja o coordenador científico; o Prof. Brilha, Director da PROGEU da Rede da Associação Portuguesa de Geologia; Prof. Artur de Sá, da UTAD e o Prof. Eurico Pereira e o Prof. Roque Amaro. Os Estatutos já dizem que as relações entre a Associação Geoparque Terras de Cavaleiros serão estabelecidas por protocolo e vai ser preciso definir uma no protocolo aonde ficam simbolizadas a utilização e exposição de equipamentos, utilização de bens móveis ou imóveis, materiais e etc. Sobre as instalações verificaram que,



eventualmente, há outra alternativa que pode ser vantajosa, que é onde estava “o Ponto Já”, no Centro Cultural, e tem a vantagem do estacionamento, estar pronto a funcionar e com comunicações.-----

-----Quanto aos termos de utilização do Centro de Apoio ao Visitante informou que, se for a Câmara a gerir o espaço, será necessário colocar no local três pessoas para poder estar aberto, se for a Associação já se poderá ser mais flexível, mas, a Câmara não pode ceder o espaço, porque não o podem meter nos fundos comunitários. Pode-se é dizer que se disponibiliza o espaço para a Associação desenvolver a sua actividade. Relativamente à questão do ponto de informações, disse que a maior parte dos Geoparques assumiram a parte de promoção e da informação, turisticamente.-----

-----Seguidamente **o Sr. Vereador, Rui Vaz** pediu que lhe fosse facultada uma cópia da Execução do Plano à data.-----

-----Perguntou à Câmara se se candidatou ou se pensa candidatar ao programa PAEL.-----

-----Relativamente a este assunto **o Sr. Presidente da Câmara** informou que não apresentaram candidatura e parte dos Municípios também não. O que está aqui em causa é que o programa PAEL implicava uma série de mecanismos de perda de controlo de gestão financeira e de gestão de actividade que no fundo colidia com o que está programado. O grosso da dívida da Câmara de Macedo está em Águas, Resíduos, Lixos, Saneamento. Mais disse que a Câmara de Macedo têm acordos e planos de pagamentos com todas as Entidades. Com as Águas, á partida, tem um plano de pagamento e vai haver depois um reajustamento com a verticalização, que está a ser compensada para poder ser melhorada ainda este ano e depois mais tarde. Informou que a verticalização para a Câmara é muito importante porque tira o défice existente, o sistema passa a ficar a zero, ou seja, receitas positivas. Ao haver estes planos, o que está previsto é uma aproximação dos valores e no principio até meio do próximo ano haver já uma grande convergência dentro dos compromissos e disponibilidades. Se o Município consegue atingir uma situação de normalidade de trabalho com esses encargos programados, então, não faz sentido, assumir um compromisso de longo prazo. Disse ainda que, neste momento, optaram por fazer este esforço. A Câmara neste momento em termos de despesas são só as obras que estão a decorrer na Cidade-----

-----Ainda relativamente a este programa, informou que vai haver uma nova fase, vai-se verificar se as regras mudaram ou não, se for só financeira, pode fazer sentido, se for dentro dos mesmos condicionantes, é muito complicado.-----

-----**PERÍODO DA ORDEM DO DIA**-----

----- (Assuntos agendados de acordo com o artigo 18º do Código do Procedimento Administrativo)-----

-----**UNIDADE DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO**-----

-----**INSTITUTO PIAGET - CAMPUS ACADÉMICO DO NORDESTE - PEDIDO DE UTILIZAÇÃO DO PAVILHÃO MUNICIPAL, COM ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS TAXAS, PARA TORNEIO DE FUTSAL A REALIZAR NO DIA 10 DE NOVEMBRO DE 2012**-----

-----Sobre o assunto presente a informação n.º 436, de 2012.10.24, da Unidade de Cultura, Desporto e Turismo, que se transcreve: “O Instituto Piaget – Campus Académico do Nordeste solicitou, através do ofício em anexo, a isenção das taxas de utilização do Pavilhão Municipal, para realização de um torneio de futsal, no dia 10 de Novembro, com o objectivo de angariar fundos para a realização da Festa de Finalistas. O torneio decorrerá entre as 12:00h e as 24:00h do dia 10 de Novembro (sábado). Nos termos do n.º 4 do art.º 29.º do Regulamento de utilização do Pavilhão Desportivo de Macedo de Cavaleiros, as “atividades que revistam a natureza de interesse municipal poderão, a título excepcional, beneficiar de isenção, total ou parcial, mediante prévia deliberação da Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros”. Considerando que: 1) para o efeito solicitado há necessidade de alterar o horário de funcionamento do pavilhão e a afetação do pessoal necessário para o efeito; ii) o interesse municipal tem de ser aferido a cada momento, tendo em conta inclusivamente a necessidade de não realizar despesa e aumentar receitas, por forma a compatibilizar o interesse do requerente e o da Câmara Municipal; iii) o duplo objectivo do torneio, a prática desportiva e a angariação de fundos. Pode a Câmara Municipal deliberar que o Instituto Piaget, tendo em conta o referido no regulamento do Pavilhão, porque apenas 50% das taxas de utilização do Pavilhão Municipal”-----

-----**DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto a Câmara municipal por unanimidade dos seis membros eleitos presentes, deliberou isentar em 50% das taxas de utilização do Pavilhão Municipal ao Instituto Piaget.**-----

-----**PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE COMODATO ENTRE O MUNICÍPIO DE MACEDO DE CAVALEIROS E A CASA DO PROFESSOR DE MACEDO DE CAVALEIROS**-----

-----Sobre o assunto presente a informação n.º 438, de 2012.10.24, da Unidade de Cultura, Desporto e Turismo, que se transcreve: “A Casa do Professor de Macedo de Cavaleiros, através da comunicação que se anexa, com registo de entrada nos serviços desta Autarquia n.º 4983, datado de 24.10.2012, solicita a cedência das instalações do Jardim-de-Infância n.º 1 e sito na Rua dos Bombeiros Voluntários, em Macedo de Cavaleiros para aqui instalar e funcionar a sede da referida associação e aqui desenvolver as suas atividades. Considerando que: 1. O imóvel designado por Jardim-de-Infância n.º 1 e sito na Rua dos Bombeiros Voluntários, em Macedo de Cavaleiros, se encontra devoluto devido ao encerramento das escolas e jardins-de-infância sedeadas na cidade, no âmbito da reorganização da Rede Escolar, não se prevendo, a médio prazo, que o Município venha a ter necessidade do mesmo. 2. A necessidade, por parte da Casa do professor de Macedo de Cavaleiros, de ocupar o referido imóvel para instalar a sua sede e desenvolver a atividade de âmbito cultural, recreativo e social, nomeadamente a relacionada com o grupo de cantares; 3. Nos termos do disposto no art.º 13.º, da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro os Municípios possuem uma grande diversidade de atribuições no domínio, entre outras, da Promoção do desenvolvimento, dos tempos livres e da educação e da cultura. 4. Nos termos do disposto na alínea a) e b), do n.º 4, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redação que lhe foi conferida pela



Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes e apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, recreativa ou outra. 5. O comodato é o contrato pelo qual uma das partes entrega à outra certa coisa móvel ou imóvel para que se sirva dela, com a obrigação de a restituir, de acordo com o disposto no art.º 1129.º e ss, do Código Civil. 6. A coisa comodatada ou emprestada deve ser aplicada ao fim a que se destina, sendo, nessa justa medida, vedado ao comodatário fazer dela o uso imprudente ou proporcionar a terceiros a sua utilização sem autorização do comodante, no caso, Município de Macedo de Cavaleiros. Pode a Câmara Municipal, concordando com o antes enunciado, aprovar a minuta e autorizar a celebração do contrato de comodato entre o Município de Macedo de Cavaleiros e a Casa do Professor de Macedo de Cavaleiros, que se anexa e que visa regular a cedência do imóvel referido”.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Devidamente apreciado o assunto a Câmara Municipal por unanimidade dos seis membros eleitos presentes, deliberou aprovar a minuta e autorizar a celebração do contrato de comodato entre o Município de Macedo de Cavaleiros e a Casa do Professor de Macedo de Cavaleiros.**-----

-----**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**-----

-----**UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO**-----

-----**ESCALAS DE TURNOS DE SERVIÇO DAS FARMÁCIAS NO MUNICÍPIO DE MACEDO DE CAVALEIROS, PARA O ANO DE 2013**-----

-----Sobre o assunto presente a informação nº 46 da Unidade de Administração e Finanças, que se transcreve: “A Delegada de Saúde Regional do Norte da Administração Regional de Saúde do Norte (ARS), IP, solicitou, conforme comunicação em anexo, parecer da Câmara Municipal sobre a escala de turnos de serviço em regime de disponibilidade proposta pelas associações representativas das farmácias para o Município de Macedo de Cavaleiros. Analisando o documento cumpre informar: O n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 53/2007 de 8 de Março refere que “Nos Municípios com menos de 20 000 habitantes tem de existir sempre uma farmácia de turno de serviço em regime de disponibilidade entre a hora de encerramento normal e a hora de abertura normal do dia seguinte”. A Portaria n.º 31-A/2012 de 11 de Janeiro, que define o limite mínimo do período de funcionamento semanal e o horário padrão a que está sujeito o período de funcionamento diário, das farmácias de oficina, de acordo com o n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 53/2007, de 8 de Março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 7/2011, de 10 de Janeiro, estatui no n.º 2 do artigo 3.º que a ARS solicitou à Câmara Municipal competente parecer sobre a proposta das escalas de serviço em regime de disponibilidade das farmácias no Município de Macedo de Cavaleiros. O turno de serviço em regime de disponibilidade, nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei 53/2007, de 8 de Março, tem de assegurar que um farmacêutico ou um auxiliar legalmente habilitado está disponível para atender o público que o solicite, em caso de urgência. Considerando que, a escala de turnos, em regime de disponibilidade, proposta cumpre o referido na legislação, pode ser emitido parecer favorável”.-----

-----**DELIBERAÇÃO:** **Apreciado o assunto a Câmara Municipal por unanimidade dos seis membros eleitos presentes, deliberou dar parecer favorável à escala de turnos de serviço em regime de disponibilidade das farmácias do Município de Macedo de Cavaleiros.**-----

-----**OBRAS SOCIAIS DO PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEDO DE CAVALEIROS(OSPCMMC) - APRESENTAÇÃO DAS CONTAS DO ANO DE 2011 E DO PLANO DE ATIVIDADES E ORÇAMENTO PARA O ANO DE 2012**-----

-----Sobre o assunto presente a informação n.º45, de 2012.10.18, da Unidade de Administração, que se transcreve: “ *As OSPCMMC, conforme documentos em anexo, solicitam a “Aprovação”, em reunião de Câmara, a) Do resumo de contas do ano de 2011; b) Da proposta do plano e orçamento das atividades a realizar em 2012. Nos termos da alínea e) do art.º 28.º dos Estatutos das OSPCMMC, a Câmara Municipal aprova a conta de gerência das OSPCMMC e nos termos da alínea d) do art.º 28.º a Câmara Municipal “retifica” os orçamentos após aprovação da assembleia geral. Embora nos Estatutos das OSPCMMC conste o que antes referi, à Câmara Municipal compete no que às instituições legalmente constituídas pelos funcionários do Município, nos termos da alínea o) e p) do n.º 1 do art.º 64.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro “deliberar sobre a conceção de apoio financeiro, ou outro a instituições legalmente constituídas pelos funcionários do Município, tendo por objecto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas” e “deliberar sobre a atribuição de subsídios em instituições legalmente existentes, criadas ou participadas pelo Município ou criadas pelos seus funcionários, visando a conceção de benefícios sociais aos mesmos e respectivos familiares”. Do exposto, salvo melhor opinião, resulta que a Câmara Municipal não deve pronunciar-se sobre o resumo de contas do ano de 2011 e sobre a proposta do plano e orçamento das atividades a realizar em 2012*”.-----

-----**DELIBERAÇÃO:** **Apreciado o assunto a Câmara Municipal por unanimidade dos seis membros eleitos presentes, deliberou não pronunciar-se sobre o resumo de contas do ano de 2011 e sobre a proposta do plano e orçamento das actividades a realizar em 2012 das Obras Sociais do Pessoal da Câmara Municipal.**-----

-----**Mais foi deliberado propor à Direcção das Obras Sociais do Pessoal da Câmara Municipal que proceda à adequação à realidade actual dos seus Estatutos.**-----

-----**OBRAS SOCIAIS DO PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEDO DE CAVALEIROS (OSPCMMC): PEDIDOS DIVERSOS**-----

-----Sobre o assunto presente a informação n.º 48, de 2012.10.25, da Unidade de Administração, que se transcreve: “*As OSPCMMC, conforme documentos em anexo, solicitam: a) Isenção do pagamento das taxas de utilização do Pavilhão Municipal, 2 horas por semana. Considerando que é de interesse para os trabalhadores e para o próprio Município o fomento da prática desportiva e dados os benefícios que daí advêm, de acordo com o constante na alínea o) do n.º 1 do art.º 64.º da Lei 169/99 de 18 de Setembro, alterada pela Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro e o n.º 4 do art.º 29.º do regulamento do Pavilhão Municipal e*



*n.º 3 do art.º 27.º do Estádio Municipal, pode a Câmara Municipal deliberar atribuir as duas horas e isentar total ou parcialmente as OSPCMMC do pagamento das taxas de utilização do Pavilhão Municipal; b) Disponibilização de docente de Educação Física e espaço adequado para o efeito com isenção do pagamento de taxas. Sobre o solicitado neste ponto a Câmara Municipal, dado que possui um professor de Educação Física que tem disponibilidade de horário nas Actividades de Enriquecimento Curricular, deliberar disponibilizá-lo, até 2 horas por semana, para a realização de aeróbica, no Centro Cultural; c) Disponibilização de um docente de música. Sobre o solicitado neste ponto não há disponibilidade no horário dos docentes de música. d) Seja disponibilizado um docente de Inglês. Sobre o solicitado neste ponto informo que não há disponibilidade no horário dos docentes de Inglês; e) Seja disponibilizado o Estádio e o Autocarro do Município para a realização de jogos com trabalhadores de outros municípios, além do pagamento do almoço. Sobre o aqui solicitado pode ser disponibilizado gratuitamente o Estádio Municipal quando forem realizados jogos com outros municípios, desde que não coincidam com outras cedências já feitas; Sobre o apoio para o almoço, que se depreende seja de 2.500,00€, conforme plano e orçamentação previsional das actividades para o ano 2012, em anexo, havendo fundos disponíveis pode a Câmara Municipal deliberar atribuir este apoio. O transporte, quando se realizem encontros / convívios com outros municípios pode a Câmara Municipal deliberar cedê-lo, desde que a cedência não colida com outras. f) O pagamento de 15,00€ por trabalhador participante na Ceia de Natal que pretendem realizar e a disponibilização do refeitório do Centro Escolar (Polo 1). O apoio solicitado para a realização da Ceia de Natal, que se depreende seja de 1.500,00€, conforme plano e orçamento previsional das actividades para o ano 2012, em anexo, pode ser atribuído havendo fundos disponíveis. O refeitório está disponível; g) Disponibilização de um espaço para sede das OCPCMMC. É proposto que seja disponibilizado um espaço para a sede das OSPCMMC logo que seja encontrada uma solução e sujeito a protocolo de cedência. Disponibilizar gratuitamente um espaço para reunião / formação, conforme as necessidades e disponibilidade do espaço solicitado. Remetem ainda, para conhecimento da Câmara Municipal, o regulamento interno do centro para as actividades culturais, desportivas e recreativas das OSPCMMC".-----*

*-----Sobre o assunto o Dirigente da Unidade de Finanças e Património deu o seguinte parecer, que se transcreve: "Conforme o calculo dos fundos disponíveis efectuado para o trimestre Outubro a Dezembro de 2012, nos termos da Lei n.º 8/2012 de 21 de Fevereiro e do Decreto-Lei n.º 127 de 21 de Junho, informo que a esta data não existem fundos disponíveis para a assunção dos compromissos financeiros referidos nas alíneas e) e f) desta informação".-----*

**-----DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto a Câmara Municipal por unanimidade dos seis membros eleitos presentes, deliberou:-----**

**-----a) de acordo com a alínea o) do n.º 1 do art.º 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro e o n.º 4 do art.º 29.º do regulamento do Pavilhão Municipal, atribuir as duas horas e isentar totalmente do**

**pagamento das taxas de utilização do Pavilhão Municipal;**-----

-----**b) Disponibilizar o docente de Educação Física e espaço no Centro Cultural até 2 horas por semana para a realização de aeróbica;**-----

-----**c) Disponibilizar gratuitamente o Estádio Municipal para a realização de jogos com outros Municípios, desde que não coincidam com outras cedências já feitas; ceder o transporte, quando se realizem encontros/convívios com outros municípios, desde que não colida com outras;**-----

-----**d) Relativamente ao apoio solicitado para a Ceia de Natal dos trabalhadores foi deliberado que este ano, por falta de fundos disponíveis, não pode ser atribuído.**-----

-----**e) Quanto ao espaço para sede foi deliberado que logo seja encontrada uma solução se ceda, mas sujeito a protocolo de cedência.**-----

-----**ASSUNTOS APROVADOS EM MINUTA.**-----

-----Mais foi deliberado aprovar todos os assuntos constantes nesta acta em minuta.-----

-----**Sendo dez horas e trinta minutos foi declarada encerrada a reunião e do que nela se passou se lavrou a presente acta que vai ser assinada pelo Ex.mo Presidente da Câmara e por mim,** \_\_\_\_\_ **, Director do Departamento de Administração e Finanças, que a redigi, subscrevi e mandei dactilografar.**-----

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---